

Processo n° 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP n° 018/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

# EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### 1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr.ª Rita de Cássia Oliveria de Andrade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2373/2015, fará realizar, no dia 10 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, na Central Geral de Compras, sito a Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado – Volta Redonda/RJ, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução: empreitada por preço unitário, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

- 1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas
- 1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1">http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1</a>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.
- 1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, ou, ainda, através do e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br.





Processo n° 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC **TP** n° 018/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

NOTA I: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NOTA II: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

### 2. DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR

- 2.1. Trata-se Contratação de Empresa Especializada para realizar obra de reforma e melhorias na acessibilidade da Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Cirandinha, situada na Avenida Brasília, nº 285, Vila Brasília, Volta Redonda/RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os ANEXOS que fazem parte integrante e complementar deste Edital;
- 2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.
- 2.3. O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a execução da obra é de **R\$ 15.970,51 (quinze mil, novecentos e setenta reais e cinqüenta e um centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar da presente Licitação as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado cadastrados no Registro de Licitantes da Central Geral de Compras do Gabinete de Estratégia Governamental da Prefeitura Municipal de Volta Redondal/RJ, na categoria específica ao objeto deste edital.
- 3.2. Os MEI/ME/EPP interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## 4. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

- 4.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta:
- 4.2. Que tenha tido cancelamento de Nota de Empenho neste Município, pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.3. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nem as punidas com a sansão prevista no inciso IV do mencionado artigo legal, por quaisquer órgãos ou entidades das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal da Administração Pública;
- 4.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
  - 4.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 4.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 4.6. Em consórcio, ou grupo de empresas;
- 4.7. Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- 4.8. A empresa que não for cadastrada, ou que estiver com CRC vencido;
- 4.9. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Volta Redonda/RJ.

#### 5. **DOS PRAZOS**

5.1. O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada pelo **MUNICÍPIO** na Ordem de Serviço.





**TP** n° 018/2018

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 5.2. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 5.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETÁRIA/ORGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

#### 6. **DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Fica condicionada a apresentação de procuração ou carta de credenciamento (modelo ANEXO III) do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.
- 6.2. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.3. Os microempreendedores individuais - MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (ANEXO IV).

Nota I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor da Central Geral de Compras ou cópia autenticada por cartório.

NOTA II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de documentos de habilitação e de propostas e a declaração de MEI/ME/EPP.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A licitante deverá apresentar, no local, data e hora fixados no item **1.1** os documentos de "habilitação" e a "proposta" em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### a) Envelope "A" – Habilitação

Razão Social da Empresa Nº da Tomada de Preços Data da licitação

#### b) Envelope "B" - Proposta

Razão Social da Empresa Nº da Tomada de Preços Data da licitação

#### 8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "Habilitação", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central Geral de Compras:

NOTA I: As autenticações por servidores da Central Geral de Compras serão realizadas <u>preferencialmente</u> até às 16 horas do dia anterior à data marcada para esta Licitação.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de VoltaRedonda (CRC), com validade para esta Licitação;
- 8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- 8.5. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- 8.6. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação

#### REGULARIDADE FISCAL

- 8.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.9.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.10.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- 8.10.2 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- 8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 8.12. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF, em validade para o período desta licitação.

#### REGULARIDADE TRABALHISTA

8.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

NOTA IV: Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam nas notas V e VI, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação documentação que comprove esta situação e a declaração de MEI/ME/EPP conforme **ANEXO IV**.

NOTA V: Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.7 a 8.13 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

NOTA VI: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal,





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VII: A não-regularização da documentação, no prazo previsto na nota VI, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação

#### **OUTROS DOCUMENTOS:**

- 8.14. Declaração da empresa licitante da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação (ANEXO V);
- 8.15. Declaração relativa à trabalho de menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 (ANEXO VI);

## DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

- 8.16. É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.
- 8.16.1. A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo VIII**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.
- 8.16.2. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP nº 018/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo IX**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

8.16.3. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Educação, por meio do tele-fone (24) 3356-7000, Opção 2, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.17. Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado.
- 8.18. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- **8.18.1** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.
- **8.18.2** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vinculo.
- **8.18.3** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas:





Processo n° 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC **TP** n° 018/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**8.18.4** O responsável técnico indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar do serviço deste edital, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município;

- 8.19. Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência,
- 8.20. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU em validade para o período desta licitação.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.21. Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.21.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 8.21.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 8.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
- c1 Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
- c2 Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
- c3 Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LG= <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG	= Ativo Total	_
_	Passivo Circulante + Exigível a Longo Praz	_ 'O

LC= <u>Ativo Circulante</u>
Passivo Circulante

Onde: AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP nº 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.23. Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **R\$ 1.597,05 (hum mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, relativo ao valor estimado para a contratação.

- 8.24. Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.
- 8.25. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante

NOTA VIII: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original ressalvado os casos de aplicação do § 3° do art. 43 ou do § 3° do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

NOTA IX: Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

Deverá conter sob pena de desclassificação:

- 9.1. Carta de apresentação da proposta de preços conforme modelo (ANEXO II), em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:
  - Preço global (resultante da soma dos preços unitários das planilhas), em algarismo e por extenso, havendo divergência entre os valores, será considerado o valor consignado por extenso;
  - Declaração de aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias para execução da obra, objeto deste Edital;
  - Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
  - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após atestação da folha de medição;
  - Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 9.2. Planilha de quantitativos e preços unitários, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via digitada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

unitários e o valor global, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa (conforme **Anexo XI – CD/R**);

- 9.3. Cronograma físico-financeiro, de acordo com as etapas da obra (conforme ANEXO XII CD/R);
- 9.4. Composição do BDI (conforme **ANEXO XV CD/R**)
- 9.5. Declaração de elaboração independente de proposta (conforme **ANEXO VII**);

NOTA I: Não serão admitidos valores unitários **superiores** aos valores unitários informados na planilha de quantitativos de preços fornecidos pelo Município;

NOTA II: Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação;

NOTA II: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

#### 10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso;
- 10.2. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato:
- 10.3. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 10.4. Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.
- 10.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 10.6. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.7. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula **8** deste edital;
- 10.8. Após comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, fechados;
- 10.9. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido no item 11 deste edital;
- 10.10. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento;
- 10.11. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados;
- 10.12. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.
- 10.13. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 10.13.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- **10.13.2. Erro de adição** será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 10.14. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 10.13 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada;
- 10.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexegüível;
  - 10.15.1 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao valor estipulado n**o Anexo II** desta Tomada de Preços;
- 10.16. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 2.3;
- II valor estimado previsto na cláusula 2.3;
- 10.17. Poderão, também, ser consideradas inexeqüíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.
- 10.18. Nas hipóteses das cláusulas 10.16 e 10.17, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:
- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.
- 10.19. O Licitante terá sua proposta de preços **desclassificada**, nas seguintes hipóteses:
- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo XI);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar **o Anexo XI** em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 2.3.
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante.
- f) apresentar BDI acima do percentual de 20,60% para a planilha orçamentária elaborada.
- 10.20. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **menor preço global**.
- 10.21. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 10.22. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 10.23. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L. ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos especificados nos subitens acima deste Edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.24. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, caso, excepcionalmente, o objeto também contemple fornecimento de mercadoria ou bem sujeito à incidência do ICMS;
- 10.25. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP nº 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 10.26. O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 10.27. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutillizar os envelopes;
- 10.28. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- 10.29. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 11.3. Os recursos deverão ser entregues na Central Geral de Compras das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, sob pena de não conhecimento;
- 11.4. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 11.5. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo
- 11.6. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

- 12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESA, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato, cuja minuta Constitui o Anexo X, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Tomada de Preços;
- 12.2. É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O prazo de vigência do Contrato será de <u>60 (sesenta) dias</u>, contados a partir da data fixada pelo <u>MUNICÍPIO</u> na Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação por até <u>60 (sesenta) dias</u> (igual período), caso haja acordo entre as partes, mediante a feitura de Termo Aditivo;
- 12.4. A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico financeiro;
- 12.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08H00 às 18H00. A programação deverá considerar que muitos serviços poderão ser realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.
- 12.6. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.
- 12.7. O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Edital e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 10, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;

- 12.8. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo.
- 12.9. No caso de acréscimo da obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, condicionando-se a aprovação dos mesmos pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.10. Nos termos do preceito estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinqüenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.11. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 12.12. Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 15.8 deste edital como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.
- 12.13. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.
- 12.14. A data do início da execução dos serviços será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço";





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após emissão da ordem de serviço, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações:
- 12.16. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município;
- 12.17. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 12.18. No caso de suspensão do serviço, se a contratada antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Município reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;
- 12.19. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução do serviço, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Infraestrutura SMI, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- 12.20. A contratada ficará obrigada a colocar **01 (uma) placa de identificação** de obra pública, no padrão PMVR, bem como placa de identificação de razão social da contratada e seu responsável técnico, conforme determinação do **CREA/CAU**;
- 12.21. A contratada deverá manter no canteiro de obra, entre outros, os seguintes documentos:
  - 12.21.1 Livro de ocorrência "Diário de Serviço", em três (03) vias de acordo com o modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura SMI, pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização do Município;
  - 12.21.2 Uma (1) via do contrato, quando for o caso;
- 12.22. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor contratado, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura SMI e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final do





Processo n° 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP n° 018/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS serviço, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

- 12.23. Havendo acréscimo de serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a contratada, condicionandose à aprovação prévia dos mesmos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura SMI, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;
- 12.24. A contratada obrigar-se-á a supervisionar o serviço, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do serviço. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 12.25. A contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno do serviço, se necessário;
- 12.26. A Contratada deverá cumprir as normas da Lei Municiapl n.º 3.038, de 19 de abril de 1994 que " ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES";
- 12.27. São de inteira responsabilidade da contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução do serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar o serviço concluído e livre desses fatos;
- 12.28. A contratada fica expressamente proibida de subempreitar totalmente o serviço, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.29. A contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte do serviço ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do MUNICÍPIO;
- 12.30. Qualquer subempreiteira a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura SMI. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.
- 12.31. A contratada será integral e exclusivamente a única responsável pelo serviço sob sua elaboração;





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.32. A contratada deverá fornecer à fiscalização do Município, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART), perante o CREA, dos serviços executados;
- 12.33. A contratada deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 12.34. Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 12.35. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste Edital, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 12.36. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do serviço;
- 12.37. A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução do serviço, objeto deste Edital;
- 12.38. De acordo com as recomendações do Ministério Público Federal, em parceria com o INEA Instituto Estadual do Ambiental, a empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar a Licença do seu Fornecedor para extração de areia, argila, granito, pó de pedra e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (caso utilize algum desses materiais), no momento da assinatura do CONTRATO, juntamente com uma declaração ou nota (s) fiscal (s) de seu fornecedor comprovando que o mesmo fornece à empresa vencedora;
- 12.39. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO, etc. atendendo-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor), especificações técnica, memoriais e projetos fornecidos;
- 12.40. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;
- 12.41. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, ficando a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP nº 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.42. A contratada deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de materiais/peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da contratada.
- 12.43. Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) tabela XI item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município no valor de R\$ 69,75 ( sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.
- 12.43.1 A referida Taxa de Expediente citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

### 13. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- 13.1. O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.
- 13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a éticoprofissional, pela perfeita execução do contrato.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 14.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/PMVR;
- 14.2- As penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 14.2.1 Advertência:
- 14.2.2 Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela CENTRAL GERAL DE COMPRAS, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 14.2.3 Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé:
- 14.3- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária em participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade:
- 14.4- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 14.5- Pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

#### 15. **DO PAGAMENTO**

- 15.1. Os pagamentos serão efetivados com base na medição mensal realizada pelo órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-la à PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da Contratada, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;
- 15.1.1.Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 15.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 15.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 15.4. O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da requisitante, observado o percentual de desconto a que se refere o item 15.3
- 15.5. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c, d, e do art. 2º da Resolução SEFAZ 971/2016;
- 15.6. Serão condições essenciais para os pagamentos das parcelas ao proponente vencedor da licitação:

**Primeira parcela** - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Cópia da GFIP-SEFIP.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia do diário de obra; cópia da GFIP-SEFIP.

## O pagamento da última parcela somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) CND (Certidão Negativa de Débito) da obra junto ao INSS:
- d) Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Empresa contratada;
- e) Entrega do diário de obra;
- f) Cópia da GFIP-SEFIP;





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- g) Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pela Secretaria Requisitante;
- 15.7. Dos pagamentos a serem efetuados aos proponentes vencedores do processo de licitação, serão **retidos e repassados ao INSS, 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra**, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pelo art. 23 da Lei nº 9.711/98 e o art. 30, inciso 6º da Lei nº 8.212/91.
- 15.8. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela AUTORIDADE SUPERIOR será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. As impugnações ao ato convocatório desta Tomada de Preços serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 16.2. As **impugnações** deverão ser entregues na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**;
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 16.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Projeto Básico, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 17.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme ato de nomeação;
- 17.3. O servidor/comissão a que se refere o item 17.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação;
- 17.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 17.5. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 17.6. A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 17.7. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº: 806110/2018 06.01.12.361.1010.4169.3449051000000.0023 FUNDEB
- 17.8. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 17.9. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;
- 17.10. À critério exclusivo do Município, a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 17.11. Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;
- 17.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

- 17.13. O licitante contratado deverá providenciar a confecção do Projeto Executivo, no qual constem as ART´s relacionadas (anotações dos responsáveis técnicos pela elaboração da Planilha Orçamentária e do Projeto), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, anexando-se tais documentos aos presentes autos; de modo a atender as determinações do artigo 7º, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e aos comandos das Leis 6.496/77 e nº 5.194/66, além da Resolução CONFEA 361/91);
- 17.14. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;
- 17.15. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 17.16. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas
- 17.17. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Edital, e demais normas aplicáveis;
- 17.18. O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;
- 17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término;
- 17.20. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 17.21. As situações não previstas neste edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 17.22. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 17.23. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos:
- 17.24. É vedada a subcontratação total para a execução do serviço deste Edital;
- 17.25. A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital;





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 17.26. Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Edital, ou complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 17.27. A Comissão Permanente de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do da Secretaria Requisitante, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para a análise da especificação e qualidade do (s) serviço (s) executado (s);
- 17.28. Para quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao IPPU, situado na Rua José Harmito de Sá, nº 25 1º e 2º andar Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP nº 27215-310, Telefone (24) 3339-9090 / (24) 3339-9267;
- 17.29. Quaisquer informações quanto aos termos deste Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, Telefone: (24) 3339-9037.
- 17.30. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### 18. DOS ANEXOS

- 18.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - ANEXO I: Projeto Básico;
  - ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
  - ANEXO III: Modelo de Carta de Credenciamento;
  - ANEXO IV: Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;
  - ANEXO V Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
  - ANEXO VI: Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
  - ANEXO VII: Modelo de Declaração Independente de Proposta;
  - ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Visita Técnica;
  - ANEXO IX: Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
  - ANEXO X: Minuta do Contrato
  - ANEXO XI: Planilha Orçamentária (CD/R);
  - ANEXO XII: Cronograma Físico Financeiro (CD/R);
  - ANEXO XIII: Memória de Cálculo (CD/R);
  - ANEXO XIV: Cálculo do BDI (CD/R)
  - ANEXO XV: Memorial Descritivo(CD/R);
  - ANEXO XVI: Memorial Justificativo (CD/R)
  - ANEXO XVII: Plantas e Projetos (CD/R);

OBSERVAÇÃO: OS ANEXOS XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII estão em mídia CD/R, e deverão ser solicitados pelo e-mail: pregao@voltaredonda.rj.gov.br

Volta Redonda/RJ, 10 de agosto de 2018.

Rita de Cassia de Oliveira Andrade Secretaria Municipal de Educação

Ordenador de Despesas





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP nº 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

## 01 - DA DESCRIÇÃO:

Execução de serviço de reforma e melhorias na acessibilidade da Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Cirandinha, situada na Avenida Brasília, nº 285, Vila Brasília, Volta Redonda/RJ, entre outros especificados nos respectivos anexos:

#### 01.1 - ANEXOS

- Planilha Orçamentária fls. 288 à 293
- Cronograma Físico Financeiro fl. 294
- Memória de Cálculo fls. 295 à 302
- Condição de Entrega: De acordo com o cronograma físico-financeiro
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço
- Para quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao IPPU, situado na Rua José Harmito de Sá, nº 25 1º e 2º andar Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP nº 27215-310, Telefone (24) 3339-9090 / (24) 3339-9267.

#### 02 - DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços objeto deste termo são indispensáveis como ação de construir um banheiro para pessoas com necessidades especiais para que especiais possam usufruir com conforto, e também um estacionamento para pessoas com deficiência será pintado de frente da entrada do jardim de infância afim de facilitar o acesso a escola deste público

#### 03- DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

O valor total deste projeto básico está baseado no Sistema de Custos Unitários da EMOP-RJ, 13º Edição, referente a ABRIL/2018 e SINAPI ABRIL/2018, cujos valores estão expressos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, totalizando o valor estimativo correspondente a **R\$ 15.970,51 (quinze mil, novecentos e setenta reais e cinqüenta e um centavos)**.

## 04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura da presente despesa foi emitido o PCS nº 14958 na Dotação Orçamentária nº 806110/2018 - 06.01.12.361.1010.4169.3449051000000.0023, cujo pagamento será contabilizado na fonte 0023 FUNDEB.

## 05 – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

05.1 Os serviços serão iniciados a partir da data de expedição da respectiva ordem de serviço e a equipe de fiscalização do MUNICÍPIO, deverá atuar de modo a comprovar que a CONTRATADA está disponibilizando todos os recursos materiais e humanos necessários aos serviços preliminares de modo a prevenir eventuais atrasos na conclusão do objeto deste termo.

05.1.1 - Os fiscais deverão realizar as seguintes observações:

- Profissionais habilitados e qualificados, em quantidade suficiente para o cumprimento de todas as ações previstas neste termo de referência;
- Logística eficiente disponibilizando equipamentos, materiais e pessoal suficientes para o cumprimento integral de cada etapa prevista no cronograma de execução.

### 06 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 06.1 A correta execução de todas as ações estabelecidas neste termo, será comprovada oficialmente, através de medições assinadas por profissionais habilitados e este documento será parte indispensável do processo de liquidação da despesa.
- 06.2 A execução total do objeto deste termo será comprovada pela medição final acompanhada pelo respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.

#### 07 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Nome e endereço da unidade educacional, em horário definido com a equipe de fiscalização que dará o aceite, através do termo de recebimento da obra.

## 08 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogada através da emissão de termo aditivo e dentro dos limites previstos na Lei 8.666/1993, partindo de solicitação devidamente fundamentada pelo Órgão fiscalizador.

## 09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - a) Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados sem a cobrança de despesas com frete e/ou seguro, de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
  - b) Comunicar por escrito e de forma imediata à SME, sempre que for constatado dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual:
  - c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária à conclusão do objeto do Contrato:
- g) Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA;

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
  - a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Educação, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da respectiva ordem de pagamento;
  - b) A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Geral do Município, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela equipe de fiscalização;
  - c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do MUNICÍPIO que serão designados oportunamente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI) e concomitantemente à emissão da Ordem de Serviço.
  - 11.1.1 Na ordem de serviço deverá constar a identificação do representante da SME que será responsável para receber e conferir as FOLHAS DE MEDIÇÕES e o TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.
- 11.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### 12 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
  - a) Advertência;
  - b) Multa administrativa;
  - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
  - 12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.3 Compete à Secretaria Municipal de Educação deliberar sobre o desconto no valor de pagamento, quando da comprovada inexecução parcial ou total do objeto do contrato.
  - 12.3.1 Os itens de serviço especificados na medição poderão passar por conferência de profissional indicado pela Secretaria de Educação;
- 12.4 A aplicação das penalidades previstas nesta termo são de responsabilidade exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito e será definida com base nas informações contidas no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e parecer da Sra. Secretaria Municipal de Educação.
- 12.5 Demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

## 13 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1 Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 13.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 13.4 Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

- 13.5.1 No caso do não atendimento do contido no subitem 13.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 13.6 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para execução dos serviços objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

### 13.7 - Declaração de VISITA TÉCNICA:

- 13.7.1 É facultado à licitante o direito de comparecer no local da execução do objeto deste termo, com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.
- 13.7.2 A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 02 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o ANEXO do edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.
- 13.7.3 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, não ostenta caráter mas eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.
- 13.7.4 O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica deverá ser realizado diretamente com a Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (24) 3356-7000, Opção 2, em dias úteis nos





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

horários de 08h às 12h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

### 14 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

14.1 - As propostas serão consideradas completas abrangendo todos os custos com pessoal, material, equipamento e demais insumos indispensáveis à execução integral dos serviços objeto deste termo, inclusive frete e descarga, quando for o caso.

### 15 – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 Somente os itens com preços iguais ou inferiores aos valores definidos neste termo, poderão ser consideradas na etapa de escolha das propostas vencedoras.

#### 16 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 Será declarado vencedor aquele concorrente que apresentar o menor preço global, desde que sejam cumpridos todos os requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade Secretaria Municipal Educação





**TP** n° 018/2018

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## A N E X O I - DO PROJETO BÁSICO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Discriminação	Un.	Quant.	Custo unit.	Custo total	Custo do item
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	EMOP 02.020.0001-A	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.		6,00	360,36	2.162,16	
	ЕМОР	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento,					
1.2	02.011.0010-A	colocação e retirada.  DEMOLIÇÃO/RETIRADAS	m²	10,00	1,01	10,10	2.172,26
2		E ESCAVAÇÕES					
2.1	EMOP 05.001.0023-A	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço.	m³	0,38	79,76	30,30	
	PREÇO	Arrancamento de tanque, inclusive assessórios. Sendo que será					
2.2	EMOP 05.001.0011-A	reaproveitado  Demolição de revestimento de pastilha, a ponteiro, com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço.		7,52	10,37	38,99 77,98	
2.4	EMOP 05.001.0015-A	Demolição de piso de marmorite com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço.		4,62	15,20	70,22	
2.5	EMOP 05.001.0001-A	Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro				1.123,05	





Folha: \_\_\_\_\_ CGC **TP** n° 018/2018

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

		do canteiro de serviço.					
		Escavação manual de vala/cava em material de 1ª					
	EMOP	categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive					
2.6	03.001.0001-B	escoramento e esgotamento.	m³	0,90	52,96	47,66	
2.7	EMOP 05.001.0690-A	Corte em pisos de mármore, marmorite ou cerâmica com maquita.	m	9,20	12,89	118,58	1.506,78
3		ALVENARIA					
2.4	EMOP	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e		42.22	F2 C0	704.02	704.00
3.1	12.003.0075-B	medida pela área real.	m²	13,32	52,69	701,83	701,83
4		INSTALAÇÕES					
		ELÉTRICA					
4.1	EMOP 15.015.0020-A	Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.	un	1,00	281,64	281,64	
	EMOP	Luminária de embutir, fixada em forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP 0,92) e lâmpada fluorescente de com 1 x 32W . FORNECIMENTO					
4.2	18.027.0353-A	e COLOCAÇÃO.	un	1,00	95,80	95,80	
		HIDROSÁNITARIOS					





Folha: \_\_\_\_\_ CGC **TP** n° 018/2018

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

	I	CENTRAL GEI	KAL DE	COMPRAS	) 		
		Instalação e assentamento					
		de vaso sanitário: para vaso					
		sanitário com caixa de					
		descarga, com 2,00m de					
		tubo de PVC de 25mm até a					
		caixa de descarga e após					
		esta até o vaso, ligação de					
		esgotos com 3,00m de tubo					
		de PVC de 100mm à caixa					
		de inspeção e tubo de					
		ventilação, inclusive					
	51405	conexões, exclusive o tubo					
4.3	EMOP 15.004.0108-A	de ventilação.	un	1 00	280,78	280,78	
	10.004.0100-7	Instalação e assentamento	<u> </u>	1,00			
		de tanque de serviço					
		(exclusive fornecimento do					
		aparelho), compreendendo:					
		3,00m de tubo de PVC de					
		25mm, 3,00m de tubo de					
4.4	EMOP 15.004.0070-A	PVC de 50mm e conexões.	un	1 00	228,09	228,09	
17	13.004.0070-A	Instalação e assentamento	WI I	1,00	220,00		
		de lavatório de uma torneira					
		(exclusive fornecimento do					
		aparelho), compreendendo:					
		3,00m de tubo de PVC de					
		25mm, 2,00m de tubo PVC					
4.5	EMOP	de 40mm, rabichos e conexões.	un	1 00	166,49	166,49	
4.5	15.004.0063-A	Instalação e assentamento	un	1,00	100,49	100,49	
		,					
		de caixa de descarga					
		elevada (exclusive					
		fornecimento da caixa),					
		compreendendo: 2,00m de					
4.0	EMOP	tubo de PVC de 25mm,		4.00	101 10	464 40	
4.6	15.004.0075-A	conexões e montagem.	un	1,00	161,48	161,48	
		Instalação e assentamento					
		de duchinha manual para					
4 7	EMOP	banheiro (exclusive		4.00	4.40.00	4.40.00	
4.7	15.004.0059-A	fornecimento do aparelho),	un	1,00	143,03	143,03	
		Caixa de passagem de					
		alvenaria de tijolo maciço (7					
		x 10 x 20cm), em paredes de					
		uma vez (0,20m), de 0,40 x					
	EMOP	0,40 x 0,60m, utilizando			F70		
4.8	06.014.0060-A	argamassa de cimento e	un	1,00	570,78	570,78	





Folha: \_\_\_\_\_ CGC **TP** n° 018/2018

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

		CENTRAL GEI	AL DE	COMII KAS	1	1	
		areia, no traço 1:4 em					
		volume, com fundo em					
		concreto simples provido de					
		calha interna, sendo as					
		paredes revestidas					
		internamente com a mesma					
		argamassa, inclusive tampa					
		de concreto armado, 15MPa,					
		com espessura de 10cm.					
		Ralo sifonado de PVC rígido					
		(150 x 185) x 75mm, em					
		pavimento térreo, com saída					
		de 75mm, grelha redonda e					
		porta-grelha,					
		compreendendo: 3,00m de					
		tubo de PVC de 75mm e sua					
		ligação ao ramal de					
		ventilação.					
4.0	EMOP	FORNECIMENTO e   INSTALAÇÃO.		1 00	104,60	104 60	
4.9	15.004.0180-A		un	1,00	104,60	104,60	
		Registro de gaveta, em					
		bronze, com diâmetro de 1".					
4.40	EMOP	FORNECIMENTO e	_	4 00	<b>50.40</b>	50.40	
4.10	15.029.0012-A	COLOCAÇÃO	un	1,00	56,43	56,43	
	SINAPI	Tubo de PVC soldavél, DN		00.00	7.40	000.00	
4.11	89401	20mm (NBR-5648)	m	30,00	7,40	222,00	
		Tubo PVC série normal					
	SINAPI	esgoto predial DN 50mm -					
4.12	89798	NBR 5688 -	m	10,00	9,78	97,80	
		Tubo PVC série normal					
	SINAPI	esgoto predial DN 100mm -					
4.13	89800	NBR 5688 -	m	20,00	20,14	402,80	2.811,72
		REVESTIMENTO DE PISO,					
5		PAREDE E TETO					
		Revestimento de paredes					
		com azulejo branco 15 x					
		15cm, qualidade extra,					
		assentes com nata de					
		cimento comum, tendo juntas					
		corridas com 2mm,					
		rejuntadas com pasta de					
		cimento branco, inclusive					
		chapisco de cimento e areia,					
	EMOP	no traço 1:3 e emboço com					
5.1	13.026.0010-A	argamassa de cimento,	1	12,71	88.42	1.123,81	
	10.020.001071	<u> </u>	I	-,-	, - <del>-</del>	-,	





**TP** n° 018/2018

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

		CENTRAL GEI					
		saibro e areia, no traço 1:3:3					
		com espessura 2,5cm.					
		Revestimento de paredes					
		com cerâmica branca, cinza					
		ou bege, 10x10cm, telada,					
		placa 30x30cm, assente com					
		argamassa colante,					
		rejuntamento com					
		argamassa industrializada,					
	51405	inclusive chapisco de					
5.2	EMOP 13.030.0255-A	cimento e areia, no traço 1:3.	m²	1,00	76,93	76,93	
0.2	13.030.0233-A	Revestimento de paredes		1,00	70,00	70,00	
		com cerâmica azul,					
		•					
		10x10cm, telada, placa					
		30x30cm, assente com					
		argamassa colante,					
		rejuntamento com					
		argamassa industrializada,					
		inclusive chapisco de					
	EMOP	cimento e areia, no traço 1:3.					
5.3	13.030.0258-A	Sendo azul capri	m²	1,00	85,07	85,07	
		Revestimento de paredes					
		com cerâmica azul ,					
		10x10cm, telada, placa					
		30x30cm, assente com					
		argamassa colante,					
		rejuntamento com					
		argamassa industrializada,					
		inclusive chapisco de					
		cimento e areia, no traço 1:3.					
5.4	EMOP	Sendo azul piscina	m²	1,00	60,34	60,34	
3.4	13.030.0258-A	•	111-	1,00	00,34	00,34	
		Revestimento cerâmico para					
		piso com placas tipo					
		porcelanato de dimensõ es					
		45x45 cm - conforme detalhe					
	SINAPI	em projeto		4.00	445.00	E00.00	
5.5	87260		m²	4,62	115,23	532,36	
		Assentamento de ladrilhos,					
		exclusive estes, em pisos de					
		superfície em osso, com					
		nata de cimento sobre					
		argamassa de cimento,					
		saibro e areia, no traço 1:3:3,					
		espessura média de 3,5cm,					
	EMOP	rejuntamento com cimento					
5.6	13.330.0010-A	branco e corante .	m²	4,62	60,34	278,77	
	1	1	1	-,	,	-,-	





Folha: \_\_\_\_\_ CGC **TP** n° 018/2018

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

		Dodoná som ladvilha		001:11 11:10	I		
		Rodapé com ladrilho					
		cerâmico, com 7,5 a 10cm de					
		altura, assentes em					
		superfície em osso, com nata					
		sobre argamassa de					
		cimento, saibro e areia, no					
		traço 1:3:3, rejuntamento.					
	EMOP	FORNECIMENTO e					
5.7	13.330.0100-A	COLOCAÇÃO.	m	9,80	28,62	280,47	
		Emboço com argamassa de					
		cimento e areia, no traço					
		1:1,5 com 2,cm de					
		espessura, inclusive					
		chapisco de cimento e areia,					
	EMOP	no traço 1:3, com 9mm de					
5.8	13.001.0026-A	espessura	m²	32,10	27,75	890,77	
		Peitoril em granito cinza					
		andorinha, espessura de					
		2cm, largura 15 a 18cm,					
		assentado com nata de					
		cimento sobre argamassa de					
		cimento, saibro e areia, no					
		traço 1:3:3 e rejuntamento					
	EMOP	com cimento branco.					
5.9	13.348.0050-A	(1,04x0,17cm)	m	1,04	46,26	48,11	
		Forro falso de gesso, com					
		placas pré-moldadas, de 60 x					
		60cm, de encaixe, presas					
		com 4 tirantes de arame e					
		rejuntadas.					
	EMOP	FORNECIMENTO e					
5.10	13.180.0015-B	COLOCAÇÃO	m²	4,62	56,68	261,86	
		Soleira em granito cinza		,	,	,	
		andorinha, espessura de					
		3cm, com 2 polimentos,					
		largura de 13cm, assentado					
		com argamassa de cimento,					
		saibro e areia, no traço 1:2:2,					
		e rejuntamento com cimento					
	EMOR	branco e corante.					
5.11	EMOP 13.348.0070-A	(0,90x0,15cm)	m	0,94	46,42	43,63	
	2.2.2.2.2.	Saia de granito cinza		, , -	, -	2,20	
		andorinha, com acabamento					
	DDECO	, com 5cm de altura e 2cm					
5.12	PREÇO COMPOSTO	de espessura, assente em	m²	0,76	446,91	339,65	4.021,77
		1 22/22222			- 1 - 1	,	1





Folha: \_\_\_\_\_ CGC **TP** n° 018/2018

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

	T	CENTRAL GEI	CAL DE	COMPRAS	)	-	
		parede em osso, com					
		chapisco , argamassa de					
		cimento, areia e saibro no					
		traço 1:2:2 e nata de cimento					
		sobre chapisco de cimento e					
		areia, no traço 1:3 (inclusive					
		este) e rejuntamento pronto.					
		( 0,58x1,32)					
6		LOUÇAS E METAIS					
		Barra de apoio em aço					
		inoxidável AISI 304, tubo de					
		1 1/4", inclusive fixação com					
		parafusos inoxidáveis e					
		buchas plásticas, com 40cm,					
		para pessoas com					
		necessidades específicas.					
	EMOP	FORNECIMENTO e					
6.1	18.016.0105-A	COLOCAÇÃO	un	2,00	122,42	244,84	
		Vaso sanitário de louça		,	,	,	
		branca, para pessoas com					
		necessidades específicas,					
		inclusive assento especial,					
		bolsa de ligação e acessórios					
6.2	EMOP 18.002.0090-A	de fixação. FORNECIMENTO.	un	1 00	532,88	532,88	
0.2	10.002.0000 71	Banca seca de granito cinza	<u> </u>	1,00	002,00	002,00	
		andorinha, com 2cm de					
		espessura e 60cm de					
		, , ,					
		alvenaria de meia vez e					
		verga de concreto, sem					
		revestimento.					
	EMOP	FORNECIMENTO e					
6.4	18.082.0020-A	COLOCAÇÃO	m	1,00	246,80	246,80	
		Lavatório de louça branca					
		tipo popular, sem ladrão,					
		com medidas em torno de 42					
		x 30cm, inclusive acessórios					
		de fixação. Torneira de					
		pressão 1193 de 1/2" em					
		metal cromado e válvula de					
	EMOR	escoamento, sifão e rabicho					
6.5	EMOP 18.002.0019-A	em PVC. FORNECIMENTO.	un	1.00	178,60	178,60	
		Caixa de descarga de		,,55	,	,	
6.6	EMOP	plástico externa.	un	1,00	21,97	21,97	
0.0	18.019.0010-A	אונטוווט פאנטווומ.	ull	1,00	۱٫۵۱	۱۳,۵۱	





Folha: \_\_\_\_\_ CGC **TP** n° 018/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

		FORNECIMENTO					
	EMOP	ASSENTAMENTO de caixa de descarga elevada, externa (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais					
6.7	15.003.0365-A	necessários	un	1,00	26,68	26,68	
	EMOP	Duchinha manual, com registro de pressão 1/2" cromado, rabicho cromado, suporte branco, pistola branca, buchas e parafusos para fixação.					
6.8	18.007.0051-A	FORNECIMENTO	un	1,00	47,93	47,93	1.299,70
7		ESQUADRIAS, VIDROS e FERRAGENS					
		Janela basculante de alumínio anodizado ao natural, com 1 ordem e báscula inferior fixa, em perfis série 28.					
7.1	EMOP 14.003.0070-A	FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO .	m²	0,80	315,51	252,40	
7.2	EMOP 14.004.0045-A	Vidro fantasia, com 4mm de espessura, do tipo CANELADO. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	0,80	46,31	37,04	
	EMOP	Porta de madeira de lei em compensado, de 0,90 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e					
7.3	14.006.0008-A	COLOCAÇÃO.  Ferragens para porta de	un	1,00	492,02	492,02	
7.4	EMOP 14.007.0065-A	Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, interna, para banheiro de serviço, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: -Fechadura simples, com	un	1.00	128,41	128,41	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2373/2015

Folha: \_\_\_\_\_ CGC **TP** n° 018/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

		chana tasta linguata a suba		COM KAS			
		chapa-testa, lingueta e cubo					
		em latão, acabamento					
		cromado -Tranqueta circular					
		em latão laminado, trinco					
		acoplado, acabamento					
		cromado					
		-3 dobradiças de ferro					
		galvanizado de 3" x 2.1/2",					
		com pino e bolas de ferro					
		Puxador horizontal para					
		·					
		porta, tipo alça, para pessoas					
		com necessidades					
		específicas, em tubo de aço					
		inoxidável de 1.1/4", AISI-					
	PREÇO	304, liga 18.8, com 30cm.					
	COMPOSTO	FORNECIEMTNO E					
7.5	SINAPI	COLOCAÇÃO.	un	2,00	117,47	234,94	
		Quadro para proteção de					
		janela, com tela de arame					
		galvanizado nº 12, malha de					
		1", fixada em grade de ferro					
		em cantoneira e barra de					
		3/4" x 1/8" de seção,					
		espaçadas vertical e					
		horizontalmente de 50cm,					
		chumbada na alvenaria.					
	EMOP	FORNECIMENTO e	_				
7.6	14.002.0230-A	COLOCAÇÃO.	m <sup>2</sup>	0,64	553,89	354,48	1.499,29
8		PINTURA					
		Aplicação e lixamento de					
	SINAPI	massa látex em paredes,					
8.1	88495	uma demão.	m²	14,41	11,25	162,11	
		Aplicação manual de pintura		,	,	·	
		com tinta acrílica em					
		paredes, duas demãos na					
		cor existente no hal de					
8.2	SINAP	entrada	m²	1111	12.07	188,33	
0.2	88489		111-	14,41	13,07	100,33	
		Preparo de superfícies					
		novas, com revestimento					
		liso, interior, inclusive					
		raspagem, limpeza, uma					
		demão de selador, uma					
	EMOP	demão de massa corrida e					
8.3	17.018.0010-A	lixamentos necessários.	m²	11,36	22,58	256,50	
8.4	EMOP	Pintura com tinta látex,	m²	11,36		112,35	
	-11101	in the second	1	,	5,55	,00	





**TP** n° 018/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

	I	CENTRAL GEI	MAL DE	COMITION	1	1	
	17.018.0020-A	classificação econômica					
		(NBR 15079), fosco					
		aveludada em revestimento					
		liso, interior, acabamento					
		padrão, em duas demãos					
		sobre a superfície preparada,					
		conforme o item					
		17.018.0010, exclusive este					
		1					
		preparo.					
		Preparo de madeira nova,					
		inclusive lixamento, limpeza					
		, uma demão de verniz					
		isolante incolor, duas					
		demãos de massa para					
		madeira, lixamento e					
		remoção de pó, e uma					
	EMOP	demão de fundo sintético					
8.5	17.017.0100-A	nivelador.	m²	4,72	36,35	171,57	
		Pintura interna ou externa			,	,	
		sobre madeira nova, com					
		esmalte sintético alquídico,					
		brilhante ou acetinada em					
		duas demãos sobre					
		superfície preparada com material da mesma linha,					
		1					
		conforme o item					
0.0	EMOP	17.017.0100, exclusive este		4.70	0.00	00.07	
8.6	17.017.0140-A	preparo.	m²	4,72	6,33	29,87	
		Repintura com tinta látex					
		semibrilhante, fosca, ou					
		acetinada, classificação					
		premium ou standard (NBR					
		15079), para interior e					
		exterior, sobre superfície em					
		bom estado e na cor					
		existente, inclusive limpeza,					
		leve lixamento com lixa fina,					
		uma demão de selador e					
8.7	EMOP 17.018.0117-A	uma de acabamento.	m²	4,72	11,25	53,10	
0.7	17.010.0117-A	Pintura interna ou externa	111	7,12	11,20	55, 10	
		sobre ferro com tinta a óleo					
		brilhante, inclusive lixamento,					
		limpeza, uma demão de tinta					
0.0	EMOP	antióxido e duas demãos de	me 2	4 70	47.07	04.54	4 055 04
8.8	17.017.0300-B	acabamento.	m²	4,72	17,27	81,51	1.055,34





**TP** n° 018/2018

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

		CENTRAL GEI	AAL DE	COMI KAD	J	1	1
9		DIVERSOS					
9.1	PREÇO DE MERCADO	Colchonete em espuma nas medidas: 1,50 x 0,50 x 0,05, revestido em : Courvin/Nap, espuma de Poliuretano densidade 28, na cor azul escura.	un	1,00	44,89	44,89	
0.1	DE MERCADO	Espelho de cristal, com 4mm	un	1,00	44,00	77,00	
9.2	EMOP 14.004.0100-A	de espessura, com moldura de aluminio . (0,70x1,69m) FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.	m²	1,18	252,83	298,33	
9.3	EMOP 05.057.0010-A	Placa de identificação em aço inoxidável, escrita em braille, medindo 8 x 25cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.	un	4,00	64,01	256,04	
		Cantoneira aço abas iguais					
9.4	SINAPI/INSUMO 00004777	(qualquer bitola) espessura 1/8" . FORNECIEMNTO.	kg	7,32	4,12	30,15	629,41
10		LIMPEZA GERAL DA OBRA					
10.1	EMOP 04.006.0008-B	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-demão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga.  Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive	t	1,10	30,32	33,35	
10.2	EMOP 04.005.0124-A	as despesas de carga, descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar,considerando velocidade média de 25km/h,em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.	txkm	11,00	1,45	15,95	
10.3	PREÇO COMPOSTO	Limpeza geral da edificação	m²	30,03	7,43	223,11	272,41





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	-	-	-	-	
PREÇO TOTAL DA OBRA, EM R\$					15.970.51

#### **NOTAS:**

- 1. Este orçamento foi baseado no Sistema de Custos Unitários da EMOP-RJ, 13ª edição. Preços referentes a EMOP abril/2018, SINAPI abril/2018
- 2. Revisão 6 O Item 6.3 da Planilha revisão 5 estava zerado e foi retirado pois não será necessário para execução do serviço.
- 3. A planilha orçamentária foi elaborada conforme dados fornecidos pelo a Diretoria de Arquitetura e Urbanismo do IPPU.
- 4. Os códigos EMOP com finais A ou B são preços desonerados conforme L.F nº 12844 de 19/07/2013
- 5. Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado praticados em Volta Redonda.
- 6. Os item que constam o agregado saibro, deverão ser substituídos por cal, sem alteração nos preços.
- 7. Em caso de divergência de informações entre o projeto e a planilha de orçamentos, prevalecerão as especificações do projeto.
- 8. Nos itens acima estão inclusos os custos de todos os materiais, mão-deobra e equipamentos, andaimes necessários para a execução dos serviços.
- 9. Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de 20,60% incluso.
- 10. Pintura no piso de zona de estacionamento veicular para PNE, conforme projeto ficará a cargo da SUSER.
- 11.O contratado deverá entregar, no final da obra os materiais retirados e em bom estado, que podem ser reproveitados (com orientação do fiscal) e tapumes na SMO/PMVR





**TP** n° 018/2018

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## A N E X O II - DO PROJETO BÁSICO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS	MÊS	TOTAL	%
		1	2		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.265,04	907,22	2.172,26	13,60%
2	DEMOLIÇÃO/RETIRADAS E				
	ESCAVAÇÕES	1.506,78		1.506,78	9,43%
3	ALVENARIA E DIVISÓRIA	701,83		701,83	4,39%
4	INSTALAÇÕES	1.405,86	1.405,86	2.811,72	17,61%
5	REVESTIMENTO DE PISO,				
5	PAREDE E TETO	2.008,54	2.013,23	4.021,77	25,18%
6	LOUÇAS E METAIS	645,68	654,02	1.299,70	8,14%
7	ESQUADRIAS, VIDROS E				
	FERRAGENS	741,61	757,68	1.499,29	9,39%
8	PINTURA		1.055,34	1.055,34	6,61%
9	DIVERSOS		629,41	629,41	3,94%
10	LIMPEZA GERAL DA OBRA		272,41	272,41	1,71%
	TOTAL	8.275,34	7.695,17	15.970,51	100,00%
	%	51,82%	48,18%		
	TOTAL ACUMULADO	8.275,34	15.970,51		
	% ACUMULADA	51,82%	100,00%		

#### NOTA:

- O Contratado deverá apresentar cronograma detalhado de todos as fases da obra, até 10 dias após a assinatura do contrato.
  - As liberações das medições dependem também da entrega do
- **2-** cronograma detalhado.





**TP** n° 018/2018

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## <u>ANEXO II</u>

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMA	ADA DE P	REÇO I	№ 018/2018 PR	ROCESSO ADMINISTRA	ATIVO: Nº 237	'3/2015
			A PRESTAR SEVIÇO PARA A PREFE na presente, e em conformidade com a obedecendo rigorosamente às disposiç	s especificações contidas	na Discriminaçã	
Firma	Proponente	e:			····	
Ender	эçо:					
Cidade	э:		Estado: CEP:	Telefone	):	
CNPJ:			Insc. ISS	3:		
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃ	ίο		MÁXIMO IDO (R\$)
	ļ				UNIT.	TOTAL
1	1	Serv.	obra de reforma e melhorias r Unidade Escolar Centro Muni Infantil Cirandinha, situada na 285, Vila Brasília, Volta Redond	icipal de Educação Avenida Brasília, nº	15.970,51	15.970,51
TOTA					D# 45	070 54
um co	TOTAL Pontavos).	OR EXTE	ENSO (quinze mil, novecentos e sete	enta reais e cinqüenta e	R\$ 15.	970,51
uiii ce	illavos).					_
Obs.:						
1. O <sub>I</sub>	preço acim etas e indir	a inclui to retas incid	odos os custos de mão-de-obra, taxas, ir dentes sobre o item objeto da presente <sup>-</sup>	mpostos, seguros, encargo Tomada de Preço.	s sociais e dem	ais despesas
	azo para ex erviço ;	kecução (	dos serviços: 60 (sessenta) dias contac	dos a partir da data fixada	pelo <b>MUNICÍPI</b>	O na Ordem de
3. Va	lidade da p	roposta:	60 (sessenta) dias;			
4. De	claro estar	de acord	do com as condições e exigências estab	elecidas neste edital;		
5. DA	DOS BAN	CÁRIOS:	BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCI	A:		
			Volta Redonda,	<i></i> .		
			Assinatura e Carimb	oo da Firma		
OBS: E	ste documo	ento deve	rá ser apresentado em papel timbrado da	licitante.		





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CENTRAL GERAL DE COMPRAS Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado Volta Redonda - RJ Ref.: Tomada de Preco nº 018/2018 Prezados Senhores: Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº , expedida pelo inscrito no CIC sob \_, poderes para representar esta Empresa (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame. Atenciosamente,

#### Observação:

(Nome e cargo do outorgante)

Α

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.





**TP** n° 018/2018

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CENTRAL GERAL DE COMPRAS Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado Volta Redonda - RJ

Α

Ref.: Tomada de Preço nº 018/2018

Duran dan Orashanan							
Prezados Senhores:							_
A empresa _					sediada	na 	
	, nº	, Bairro	4	O = -l = -	tus Nasis	_, na cida	iae ae
Jurídicas (CNPJ) sob	- nº						
Juliulcas (CINFJ) SUD		, portador					
	_ e do CPF nº						
da lei, que cumpre os r	equisitos legais pa	ara efeito de qua	alificac	ão com	o MEI/ME/	/K, 005 as /EPP. e a	ue:
, 4			3			,	
1) Atende os requ	uisitos previstos i	na I C 123/200	6 em i	narticul	lar no artic	no 3	
-	-			_	`		
2) Possui registr	o na Junta Come	ercial ou Carte	ório d	e Regis	stro ou Co	CMEI indi	cando
que se enq	uadra como MEI o	ou ME ou EPP	;				
-				voodo	u a limita	do foturo	monto
3) Que no ano fis	scai afficitor ao e	exercicio atuai	nao e	excede	u o illillite	ue iatura	memo
referente a	o enquadramento	como MEI ou	ME ou	u EPP.			
Estanda anto a usufru	ir daa diraitaa da	aug tratam ag	ortiano	. 12 0 1	IO da man	oionada I	oi não
Estando apto a usufru havendo fato superven		•	_			cionada L	ei, nao
navendo rato superven	iente impeditivo da	a participação n	o pres	ente ce	itaili <del>e</del> .		
		(data)					
	(re	presentante leg					
	(10	p. 5501 hai no 10g	رن <i>د</i> ر				

#### Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.





Processo n° 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP n° 018/2018

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado
Volta Redonda - RJ

Ref.: Tomada de Preço nº 018/2018

## **DECLARAÇÃO**

(Razão s	social)				,com	sede	na
(endereço)		, inscrita no	CNPJ nº _			, vem,	por
ntermédio de seu	ı representar	nte legal o (a) Si	r (a)				,
oortador (a) da ca	arteira de ide	entidade nº		e CPF nº			,
declarar que cump	pre plename	nte os requisitos	s exigidos p	ara a habi	ilitação	na licita	ção
modalidade Tomad	da de Preços	s nº 018/2018 da	Prefeitura N	lunicipal d	e Volta	Redond	a.
Declara, ad	lemais, que r	não está impedio	la de partici	oar de licita	ação e	de contr	atar
com a Administraç		•	•		-		
nabilitação.							
		(data)					
		(representant	te legal)				





Processo n° 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP n° 018/2018

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado
Volta Redonda - RJ

Ref.: Tomada de Preço nº 018/2018

## **DECLARAÇÃO**

(Razão social), com sede na (endereço
representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da carteira d identidade nº e CPF nº, declarar para fins d disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal rº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoit anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores d dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)
Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Observação 2: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.





**TP** n° 018/2018

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Tomada de Preço nº 018/2018 - PMVR/RJ

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta Tomada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Tomada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f)	que	está	plename	ente	ciente	do	teor	е	da	extensão	desta	declaração	е	que	detém	plenos	poderes	; e
inf	orma	açõe	s para fi	rmá	ı-la.													

 (data)	
 (representante legal)	





Processo n° 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP n° 018/2018

IP n°

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CNPJ n.ºde familiarizar-se com a	, esteve visitand as condições de traba	do os locais d Ilho.	e execução dos serv	iços, a fim
		de	de 2018.	
— NOME	E ASSINATURA DO			
	o	U		
PELO	O REPRESENTANTE	DO QUADR	O TÉCNICO	
	Nome e assinatura d	do servidor da	PMVR	





 $TP n^{\circ} 018/2018$ 

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### **ANEXO IX**

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A		
CENTRAL GERAL DE	COMPRAS	
Praça Sávio Gama, nº	63, Aterrado	
Volta Redonda - RJ		
Ref.: <b>Tomada de Preç</b>	ço nº 018/2018	
, neste ato representa no CPF sob o nº que conhece os deta equipamentos e exter considerando-as atend e condições estabeled eventuais problemas r condições de execuça	o CNPJ sob o nº, sediada na da pelo seu representante legal, o Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº alhes do objeto contratual (situação atual ensão dos serviços), tendo sido esclarecida didas e plenamente capacitada a elaborar a cidas no edital e seus anexos, assumindo a na sua execução, não podendo ser alegado cião contratual como pretexto para eventual rasos em sua implementação ou alterações do	, inscrito(a), <b>DECLARA</b> do local, eventuais is todas as dúvidas, proposta, nos termos responsabilidade por desconhecimento das inexecução total ou
_	(data)	
_	(representante legal)	
	(	





Processo n° 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP n° 018/2018

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### **ANEXO X**

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2018 - T. P. - PMVR.

CONTRATO DE OBRA, que fazem o MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretaria Municipal, Sr.ª Rita de Cássia de Oliveira Andrade, brasileira, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_ \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada com sede na neste ato pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade expedida pelo , e CPF/MF nº , neste ato denominada CONTRATADA, assinam o presente CONTRATO DE OBRA de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 2373/2015, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar a obra de reforma e melhorias na acessibilidade da Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Cirandinha, situada na Avenida Brasília, nº 285, Vila Brasília, Volta Redonda/RJ, com estrita observância da **Tomada de Preço Nº 018/2018** e seus **ANEXOS**, constantes do Processo Administrativo nº 2373/2015, e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de empreitada por preço unitário devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários a sua execução, bem como obedecer, integral e rigorosamente a





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC **TP** nº 018/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** constantes do Processo Administrativo nº 2373/2015, inclusive as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o direito de recusar qualquer etapa da obra, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas pela Fiscalização.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar no local da obra a ser realizada, **01 (uma) placa de identificação de obras públicas**, no padrão PMVR, bem como placa de identificação da razão social da **CONTRATADA** e de seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

## **PARÁGRAFO QUARTO**:

A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na prestação do serviço, material da melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

## **PARÁGRAFO QUINTO**:

As especificações da obra devem respeitar integralmente aqueles constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referida na presente cláusula.

## PARÁGRAFO SEXTO:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à Fiscalização do **MUNICÍPIO** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data fixada pelo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**MUNICÍPIO** na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**:

Caso a **CONTRATADA** não inicie a obra no prazo determinado, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**:

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exm<sup>o.</sup> Sr. Prefeito Municipal.

## PARÁGRAFO QUARTO:

Os motivos enumerados no §  $1^{\circ}$  do artigo 57 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93, somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

## PARÁGRAFO QUINTO:

Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

0	custo	global	da	obra,	ora	contratada,	objeto	deste
instrumento, é estimada em R\$_		(						).

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





**TP** n° 018/2018

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			0 1	MUNICÍPIC	empenhou,	em fa	avor da	<b>CONT</b>	RATAD	A, à
conta	da	dotação			no	elem	ento	de tr	abalho	nº
		<b>-</b>	NE	, para	pagamento	pela	execuç	ção da	a obra,	ora
	,	a quantia				(				);
		•	,		de medição					
pela S	Secre	taria Mun	icipal de	Infraestr	utura - SM	11 à	Secreta	ıria M	unicipal	de
Fazenc	da <b>/</b> PM	1VR, dentro	o do prazo	de dez (1	0) dias, cont	ados d	da data	do rec	ebiment	o do
pedido	da C	ONTRATA	<b>DA</b> , para	que o pag	gamento oco	rra no	prazo d	e 30 (t	rinta) di	as a
contar	da d	data final	do perío	do de adi	mplemento	da en	trega, o	de acc	ordo coi	m a
<b>PLANII</b>	LHA	DE QUA	VITATIV	OS E PR	<b>EÇOS UNIT</b>	ΓÁRIO:	<b>S</b> , obse	ervando	o-se, ai	nda,
rigoros	amen	ite o estipu	lado nas d	cláusulas d	este contrato	).				

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

<u>PARÁGRAFO QUARTO -</u> O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da requisitente, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula anterior.

<u>PARÁGRAFO QUINTO -</u> O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u>, <u>d</u>, <u>e</u> do art. 2º da Resolução SEFAZ 971/2016;

<u>PARÁGRAFO SEXTO -</u> Serão condições essenciais para os pagamentos das parcelas ao proponente vencedor da licitação:

**Primeira parcela** - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Cópia da GFIP-SEFIP.

#### Para cada parcela seguinte a empresa vencedora

**deverá apresentar** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia do diário de obra; cópia da GFIP-SEFIP.

O pagamento da última parcela somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a) Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) CND (Certidão Negativa de Débito) da obra junto ao INSS:
- d) Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Empresa contratada;
- e) Entrega do diário de obra;
- f) Cópia da GFIP-SEFIP;
- g) Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pela Secretaria Requisitante;

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> - Dos pagamentos a serem efetuados aos proponentes vencedores do processo de licitação, serão retidos e repassados ao INSS, 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pelo art. 23 da Lei nº 9.711/98 e o art. 30, inciso 6º da Lei nº 8.212/91.

<u>PARÁGRAFO OITAVO -</u> Na folha de medição, que acompanhará o pedido de pagamento, deverá sempre ser mencionado o local da obra ora contratado e demais elementos necessários à liquidação de despesa respectiva.

<u>PARÁGRAFO NONO</u> - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela AUTORIDADE SUPERIOR será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condiçoes estabelecidas neste contrato;
- b) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no proceso a execução do serviço, e número da respectiva nota fiscal;
- c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- d) Emitir as ordens de serviços;





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- f) Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, e eventuais Subcontratadas, às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Projeto Básico;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- i) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- j) Encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Geral do Município, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela equipe de fiscalização.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga dos materiais;
- c) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representálo na execução do contrato





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- i) Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Educação;
- j) Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços
- k) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA
- I) Prestar os serviços dentro dos parâmetros do Projeto Básico do Edital da Tomada de Preço № 018/2018, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- m) Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;
- n) Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento ao Município;
- o) Atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- p) Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- q) Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- r) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos para a execução dentro do cronograma estabelecido para finalização do projeto;





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- s) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do Município;
- t) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do espaço público em que acontecerá a execução dos serviços;
- u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- v) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;
- w) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- x) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- y) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município;
- z) Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada; Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

aa)Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, ao qual as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência;

bb)Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança do serviço, ora contratado, na forma do artigo 1.245 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do **MUNICÍPIO**, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois da medição.

## <u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO:**

Em conformidade com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018**, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

	Α	execução	da	obra,	objeto	deste	contrato	ficará	sob	а
direção técnica do _			,	inscrit	to no Cl	REA so	ob o nº		·	

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** se obriga a manter no canteiro de obras, para exame por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o seguinte:





Processo n° 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC **TP** n° 018/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) Uma (1) cópia do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 018/2018;
- b) Uma (1) via do Contrato;
- c) Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em três (03) vias (a ser adquirido pela própria CONTRATADA) de acordo com modelo a ser fornecido pelo MUNICÍPIO, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**:

Não serão levadas em consideração, tanto pela **CONTRATADA** quanto pelo **MUNICÍPIO**, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

## PARÁGRAFO SEGUNDO:

Haverá no início da obra um **Termo de Abertura do livro** feito pela Fiscalização, com conhecimento da **CONTRATADA**, sendo concluído o serviço, será lavrado **Termo de Encerramento do livro**, observadas as exigências de sua abertura:

## **PRÁGRAFO TERCEIRO**:

Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza do serviço, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

## **PARÁGRAFO QUARTO**:

A **CONTRATADA** se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno do serviço, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

## **PARÁGRAFO ÚNICO:**





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP nº 018/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar do serviço, ora contratado, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela **CONTRATADA**;
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratado, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como a limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos:

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP nº 018/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A **CONTRATADA** se obriga o uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos na obra observado a legislação em vigor;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar totalmente da obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do **MUNICÍPIO**;

## **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Qualquer **SUBEMPREITEIRA** a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela **SUBEMPREITEIRA**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** continuará, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados;

## **PARÁGRAFO QUARTO:**

A Fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá exigir a substituição da **SUBEMPREITEIRA** no caso de não estar executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

## PARÁGRAFO PRIMEIRO:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso de acréscimo da obra, se houver inclusão de itens novos, os precos unitários serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, condicionando-se a aprovação dos mesmos pela Fiscalização do MUNICÍPIO, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Nos termos do preceito estabelecido no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO QUARTO:**

Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

## **PARÁGRAFO QUINTO:**

A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

## PARÁGRAFO SEXTO

Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 15.8 do edital e cláusula quinta deste contrato, como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado





**TP** n° 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS</u> PENALIDADES

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na conclusão do serviço. Persistindo a aplicação da multa no período igual ou superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, descontada a multa devida do valor a ser pago, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando, ainda, a **CONTRATADA** obrigada a retirar-se do local da obra, sob pena de ficar, inclusive, impedida de participar de novas licitações e contratações com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Sem prejuízo das perdas e danos, e, da multa moratória prevista na Cláusula Décima Oitava deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- I. Advertência:
- II. Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela CENTRAL GERAL DE COMPRAS, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou,ainda, cobrada judicialmente;
- III. Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal,por prazo não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- IV. Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

## PARÁGRAFO PRIMEIRO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_ CGC

**TP** n° 018/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária em participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93:

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará as seguintes consequências à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e neste documento:

- 1-Assunção imediata do objeto do contrato pelo MUNICÍPIO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II-Ocupação e utilização do local, instalações. equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pelo MUNICÍPIO, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- Execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devida, quando for o caso;





Processo nº 2373/2015 Folha: \_\_\_\_\_ CGC TP nº 018/2018

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

 IV- Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal  $n^{\underline{o}}$  8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a **CONTRATADA**, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a Prefeitura reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018.

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018,** porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.





 $TP n^{\circ} 018/2018$ 

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta R	Redonda/RJ, de	_ de 2018.
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	_
	NONONONONONONONONONON p/CONTRATADA	_
TESTEMUNHAS:		
1)		
CPF:		
RG:		
2)		
CPF:		
RG:		

